



Licitação PMVG	
Fls	_

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020 CONCORRÊNCIA N. 04/2020

EDITAL CONCORRÊNCIA N. 04/2020 PROC. ADM. N.: 661514/2020

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, o Senhor Jose Roberto A. de Castro Pinto, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 264/2020, comunica aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA N. 04/2020, do tipo "MELHOR OFERTA", nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8078/1990, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares.
- 1.2. Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, na Superintendência de Licitação da Prefeitura sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, oportunidade em que deverão fornecer mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado a 1Gb; ou pelo sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br.
- **1.3.** Todas as informações que a Comissão Permanente de Licitação julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações (Suspensão Prorrogação Revogação Retificação Resultados etc.), razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente.

2. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- **2.1.** Às **08h30min** (horário local), do **dia 30 de abril de 2020**, na Sala de Sessões Públicas da Superintendência de Licitação, localizada na Prefeitura de Várzea Grande Avenida Castelo Branco, n. 2.500 Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
- **2.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta concorrência no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.





Licitação PMVG	
Fls	
	- 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

2.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA n. ___/2020
DATA: __/_/2020 às __h30min
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL CONCORRÊNCIA n. ___/2020
DATA: __/_/2020 às __h30min
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- 2.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.2 deste Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do momento marcado para abertura da sessão pública.
- **2.5.** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- **2.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.
- **2.7.** Caso a indicação dos envelopes apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, mesmo inversão dos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório; desde que a incorreção apontada, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos e autorização expressa do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação.
- **3.2.** Os documentos de credenciamento deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais. *Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pública pela CPL*.





Licitação PMVG	
Fls	-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

- **3.3.** O credenciamento é condição obrigatória para as manifestações dos representantes em relação à licitação no momento da sessão pública e demais atos do certame.
- **3.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes 01 e 02** os seguintes documentos:
 - **3.4.1.** Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação do representante legal.
 - **3.4.2.** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 3.4.3. Caso seja procurador, além dos subitens 3.4.1 e 3.4.2, também deverá apresentar:
 - **3.4.3.1.** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem <u>poderes</u> <u>específicos</u> para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - **3.4.3.1.1.** A Procuração Particular deverá estar com firma reconhecida em cartório.
 - **3.4.3.2.** Poderá ser usado alternativamente o <u>Termo de Credenciamento</u> conforme modelo no Anexo VI ao Edital, **em original.**
- **3.5.** O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.6. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- **3.7.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Presidente.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a Concessão de direito real de uso do imóvel, com cláusula de reversão, destinados à instalação de empresas de natureza industriais ou comerciais, visando estimular a geração do emprego e renda no âmbito municipal, nos termos das Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8078/1990, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares: 05 - LOTE 01 com 16.878,13 m²: Matricula: 12.220, 39,997 e 39.998 do 1º Serviço Notarial e de Registro





Licitação PMVG	
Fls	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, obedecendo as Leis 8.987/95 e 8.666/93.

- **4.2.** A licitante vencedora terá direito ao uso da área objeto desta concorrência pública pelo prazo de 10 (dez) anos prorrogáveis por mais 10 (dez) anos.
- **4.3. A** vencedora terá que se reportar as normas ambientais vigentes, inclusive realizar estudo técnico para caracterização hidrogeológica e identificação de áreas passiveis de delimitação de APP conforme dispõe a lei 12.651 de 2012 CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO, para efetivação da concessão da área.

4.4. DESCRIÇÃO DOS ITEM E QUANTIDADE

Item	Código TCE	DESCRIÇÃO	QTD.
ltem 01	Código TCE 0001390	Concessão de direito real de uso dos imóveis LOTE 01 – medindo 16.878,13 m² localizado no capão do pequi (antiga rua projetada 06 esquina com Rua dos Operários)" distrito industrial Matricula: 12.220, 39,997 e 39.998 do 1º serviço notarial e de registro de Várzea Grande-MT, destinado à instalação de empresas de natureza industriais ou comerciais.	QTD. 01
		Composição (lotes 07,08, 09, 10, 11, 12 e 13 da quadra 08	

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo a seguir:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2257	3.3.90.39	100

5.2. Este processo de licitação não terá ônus financeiro para o Munícipio e nem mesmo para os Concorrentes durante o processo de licitação.





Licitação PMVG	_
Fls	
Fls	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

5.3. A Concessão estará condicionada a regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, podendo ser rescindida em caso de irregularidade sem indenização ao concessionário por quaisquer benfeitorias imóveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Todos os que atendam plenamente às condições exigidas neste termo, seus Anexos;
- **6.2.** Empresas cuja finalidade e ramo de atuação principal, expresso na ata de sua constituição e ou em alterações posteriores devidamente arquivadas no registro competente, procedidas até a data da sessão de abertura da licitação, guardem correlação com o objeto desta licitação e atendam às exigências da legislação específica aplicável à espécie;
- **6.3.** Somente poderão participar da Licitação empresa, legalmente constituídas e estabelecidas que estejam capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e cujo objeto social, expresso no estatuto ou Contrato social, especifique a atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto contratado;

6.4. A participação nesta licitação significa:

- **6.4.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- **6.4.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- **6.4.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento ou questionamento do edital. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

6.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- **6.5.1.** Empresas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- **6.5.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **6.5.4.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.





Licitação PMVG
Fls

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

- **6.5.6.** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- **6.5.7.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.
- **6.5.8.** Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial sem Plano de Recuperação aprovado judicialmente, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III e IV da Lei 8666/93 de 1993 e suas alterações;

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01

"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- **7.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.1.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.1.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando o licitante comprovar a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.2. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL. Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda à documentação a seguir listada.

7.3. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- **7.3.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 86 de 03 de Dezembro de 2018 e suas alterações posteriores, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- **7.3.1.1.** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão





Licitação PMVG	
Fls	-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- **a.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- b. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no CRC, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- c. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **7.3.1.2.** As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral no Certificado de Registro Cadastral, quando de suas habilitações deverão comprovar, o capital social ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o critério de de julgamento do certame.
- **7.3.1.3.** A apresentação dos documentos para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope 01 na ocasião oportuna; sendo apresentado o certificado em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira; em validade e nele indicados, **exceto quanto aos Documentos Complementares.**

7.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- **7.4.1.** Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:
- **7.4.1.1.** <u>DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII</u> DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do Anexo IV ao Edital, **em original.**
- 7.4.1.2. <u>DECLARAÇÃO DE CIENCIA</u>, conforme modelo do <u>Anexo VIII</u> ao Edital, **em original**.
- **7.4.1.3.** <u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ao Edital, **em original.**</u>





Licitação PMVG	
Fls	-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

- **7.4.1.3.1.** <u>DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</u> de acordo com modelo no <u>Anexo V</u> ao Edital, somente para <u>as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte</u> que porventura estiverem com <u>alguma restrição na comprovação da regularidade</u> fiscal, **em original.**
- 7.4.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar:
 - **7.4.1.4.1.** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII ao Edital, **em original**; em conformidade com o § 2º do Artigo 13 do Decreto Federal n. 8.538/2015.
 - **7.4.1.4.2.** O descumprimento das exigências do subitem 7.4.1.4.1. significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.
 - **7.4.1.4.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **7.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02

"PROPOSTA COMERCIAL"

- **8.1.** A Proposta deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:
- **8.1.2.** Carta-proposta para o serviço que a licitante pretende concorrer, da qual constarão, necessariamente, os seguintes elementos:
- **8.1.2.1.** Descrição do item, e viabilidade sócio econômica financeira não inferior ao exigido neste projeto básico.
- 8.1.2.2. Prazo de concessão 10 (dez) anos, renováveis por mais 10 (dez) anos;
- **8.1.2.3.** Prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;
- **8.1.2.4.** Indicação do nome, CPF/MF e cargo na empresa, do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora.





	citação PMVG	
Fls.		

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

- **8.1.3.** Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) correm por conta da licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza.
- **8.1.4.** Declaração de que nas condições propostas estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, bem como quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante, salvo se decorrente de serviço não incluso neste Edital.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **9.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- **9.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- **9.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **9.3.** Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- **9.3.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- **9.3.2.** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.
- **9.4.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 -





Licitação PMVG
Fls

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

Documentos de Habilitação.

- **9.5.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- **9.6.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados em sessão interna, publicando o resultado na forma da lei e abrindo o prazo recursal. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- **9.7.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- **9.7.1.** Os interessados em retirar o Envelope nº 02, deverão comparecer na Superintendência de Licitação no endereço informado no subitem 1.2, munidos de documento pessoal e procuração, se for o caso.
- **9.8.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim e dado a devida publicidade, após o regular decurso da fase recursal.
- **9.8.1**. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- **9.8.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **9.9.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- **9.10.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:





Licitação PMVG	
Fls	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

- **9.12.1.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas empresas e de pequeno porte.
- 9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- **9.13.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.14.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **9.15.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- **9.16.** As propostas de preços e documentos anexos, serão analisados pela comissão de avaliação, a qual emitirá **parecer técnico conclusivo** acerca da aceitabilidade.
- **9.17.** É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** O critério de julgamento será maior oferta, entendendo-se como aquela de maior Viabilidade Sócio Econômico e Financeira.
- **10.2.** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 10.3. Para o julgamento objetivo do certame, levar-se-á em conta o critério de desempate na ordem abaixo:





	citação PMVG	
Fls.		

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

- 1º- Maior número de empregos diretos a ser ofertados.
- 2º- Maior Dimensão física do empreendimento proposto, sendo no mínimo 1000m².
- 3º- contratação de mão de obra local comprovada através do cadastro de FGTS do empregado.
- 4°- Menor Potencial ofensivo ao meio ambiente.
- 5°- Patrimônio Liquido.
- **10.4.** A Comissão de Avaliação terá total autonomia na escolha da melhor proposta, ficando a seu critério a análise dos itens apresentados acima.
- **10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e as propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.
- **10.6.** No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.
- **10.7.** A critério da Comissão de Avaliação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- **10.8.** É facultada à Comissão de Julgamento de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **10.9.** O laudo de avaliação, expedido pela equipe técnica indicará fundamentadamente pela aprovação ou reprovação do classificado, a partir do exame frente ao atendimento às condições previstas neste Projeto Básico.
- **10.10.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- **10.11.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- **10.12.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para Parecer Final pela Procuradoria Geral do Município e posterior homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- **10.13.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a





Licitaçã PMV0	
Fls	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.14. O resultado do certame será divulgado no site <u>www.varzeagrande.mt.gov.br</u> no campo Licitações.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- **11.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- **11.3.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- **11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande instalada no endereço a Av. Castelo Branco, 2.500 Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min as 12h00min e 14h00min às 18h00min ou por forma eletrônica, devidamente assinado, pelo e-mail licita.smavg@gmail.com.
- **11.5.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, através dos e-mails informados na sessão pública, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Artigo 109 Parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.
- **11.6.** O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida.
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DO CONTRATO

- **12.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.
- **12.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **12.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal





Licitação PMVG	
Fls	-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via correspondência postal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- **12.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **12.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **12.4.** Após a assinatura do contrato, a contratada deverá informar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, os seus representantes credenciados que serão responsáveis pela gerência e coordenação dos serviços contratados. Caso haja mudança dos representantes da contratada durante a execução do contrato, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo deverá ser imediatamente informada;
- 12.5. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **12.5.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;
- **12.5.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização ou sem justificativa da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- **12.5.3.** Devolução do objeto de concessão, sem indenização das benfeitorias, construções e instalações fixas realizadas por parte do concessionário em perfeitas condições de uso ao final do contrato de concessão.

12.6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.

12.7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.7.1. A Concedente deverá fiscalizar, através do fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à Concessionária, todas e





Licitação PMVG
Fls

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

- **12.7.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7.2.1 O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da Concedente, que, designa para este ato: FERNANDO DA SILVA SÉ e GIORGIO ANTONIO DE BARROS GOMES, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.
- **12.7.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Concessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.
- **12.7.4** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS CONDIÇÕES DE DIREITO REAL DE USO ALÉM DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **13.1.** A concessionária estará comprometida com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial que pretende instalar no município, nas condições estabelecidas neste edital.
- **13.2.** As condições mínimas para fazer jus à concessão de direito real de uso do bem imóvel de que trata este edital são:
 - a) início das atividades de instalação e implantação, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
 - b) início das atividades da empresa em, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias contados da assinatura do contrato.
 - c) A empresa interessada deverá apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, bem como contrato de prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos industriais resultantes das suas atividades antes de iniciar as atividades no imóvel concedido.





	citação PMVG	
Fls.		

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

d) ampliação de mais 02 (dois) empregos diretos por ano, até o 10º ano.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- **14.1.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a responsabilidade a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.
- **14.2**. Iniciar, os serviços na data estipulada no edital, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- **14.3**. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- **14.4**. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato e decorrentes de instalação e operação do empreendimento.
- **14.5**. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na legislação vigente.
- **14.6**. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no projeto básico;
- **14.7**. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da conclusão da obra do empreendimento pela Prefeitura;
- **14.8**. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 14.9. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- **14.10**. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 15.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- 15.1.1. Analisar e aprovar a proposta de execução do serviço. Após a aprovação do cronograma e expedir, se for o caso, a correspondente ordem de serviço.
- **15.1.2**. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **15.1.3.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;





Licitação PMVG
Fls

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

- **15.1.4.** Notificar a Concessionária de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Concessionária.
- **15.1.5.** Fornecer ao Concedente todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- **15.1.6.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio do fiscal designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo,
- **15.1.7.** Comunicar por escrito e tempestivamente a Concessionária qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- **15.1.8.** Comunicar a Concessionária a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
- **15.1.9.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, devera aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Projeto Básico;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais aqui previstas, quais sejam:
- 16.1.1. Advertência.
- **16.1.2.** Multa sobre o valor venal: 10.1.2.1-0,33% por dia de atraso no início dos trabalhos objeto dessa licitação. 10.1.2.2-10% no caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor total do contrato.
- 16.1.3. Suspensão:
- **16.1.3.1.** O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT por até 02 (dois) anos quando, devidamente convocada e dentro do prazo de validade da sua proposta:
- 16.1.3.1.1. Não celebrar o contrato.
- **16.1.3.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- **16.1.3.1.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 16.1.3.1.4. Não mantiver a proposta.
- **16.1.3.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.





Licitação PMVG
Fls

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

- 16.1.3.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
- 16.1.3.1.7. Cometer fraude fiscal.
- **16.1.3.2.** O impedimento será por prazo indeterminado, quando o licitante receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- **16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.
- **16.1.5.** Devolução do objeto de concessão, sem indenização das benfeitorias realizadas por parte do licitante em caso de descumprimento do contrato de concessão.

17. DAS IMPUGNAÇÕES

- **17.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **17.1.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela equipe técnica competente, julgar e responder a impugnação, até o dia útil anterior a data fixada para realização da sessão pública.
- **17.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **17.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- **17.4.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licita.smavg@gmail.com</u>, ou por petição dirigida ou protocolada na Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no endereço: Av. Castelo Branco, 2.500 Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min as 12h00min e 14h00min às 18h00min.
- **17.5.** A decisão do julgamento da impugnação será disponibilizada no sítio oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- **18.1.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,





Licitação PMVG	
Fls	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 18.1.2. Adiar a data da sessão pública.
- 18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **18.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- **18.5.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- **18.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **18.8.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **18.9.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **18.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do





Licitação PMVG	
Fls	
	l

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

interesse público.

- **18.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- **18.13.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- **18.14.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

20.16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO.
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)
ANEXO IV	DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F (Modelo)
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO (Modelo)
ANEXO VI	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Modelo)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Modelo)
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande - MT, 26 de março de 2020.

Jose Roberto A. de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo





Licitação PMVG	
Fls	-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020 CONCORRÊNCIA N. 04/2020

ANEXO I

PROJETO BÁSICO Nº 003/2020/SMDUET-VG

1. C.I de origem n° 076/2020

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Secretário: JOSE ROBERTO A. DE CASTRO PINTO

Data: 18/03/2.020.

2. OBJETO SINTÉTICO

2.1. Licitação na modalidade Concorrência, a ser julgada pelo critério melhor oferta, para Concessão de direito real de uso do imóvel, com cláusula de reversão, destinados à instalação de empresas de natureza industriais ou comerciais, visando estimular a geração do emprego e renda no âmbito municipal, nos termos das Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8078/1990, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares:

05- LOTE 01 com 16.878,13 m²:

Matricula: 12.220, 39,997 e 39.998 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, obedecendo as Leis 8.987/95 e 8.666/93.

- **2.2.** A licitante vencedora terá direito ao uso da área objeto desta concorrência pública pelo prazo de 10 (dez) anos prorrogáveis por mais 10 (dez) anos.
- 2.3. A vencedora terá que se reportar as normas ambientais vigentes, inclusive realizar estudo técnico para caracterização hidrogeológica e identificação de áreas passiveis de delimitação de APP conforme dispõe a lei 12.651 de 2012 CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO, para efetivação da concessão da área.

3. BASE LEGAL - JUSTIFICATIVA

3.1. O município de Várzea Grande, como a maioria das cidades brasileiras, apresentou nos últimos anos um crescimento bastante acentuado em sua população, que já ultrapassa 274.013 duzentos e setenta e quatro mil e treze habitantes, necessitando de oportunidades de emprego e renda.





Licitação PMVG	
Fls	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

- **3.2.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo entre outras atribuições possui as seguintes funções precípuas:
- **3.2.1.** Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal no desenvolvimento econômico do Município, incentivo e apoio a geração de emprego e renda.
- **3.2.2.** Planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar o desenvolvimento econômico do Município sistematizando o fomento.
- 3.2.3. A meta principal da concessão é oferecer incentivo econômico na forma de concessão de área que propicie a instalação de empresa (nova ou existente) o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como a geração de empregos como o principal objetivo, a preservação do meio ambiente, a geração de tributos, a geração de movimento econômico e o aumento do produto interno bruto PIB.

3.2. JUSTIFICATIVA PELA MELHOR OFERTA.

3.2.1. O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por lote único sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita. A licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITEM e QUANTIDADE

Item	Código TCE	DESCRIÇÃO	QTD.
01	0001390	Concessão de direito real de uso dos imóveis LOTE 01 – medindo 16.878,13 m²	
0.		localizado no capão do pequi (antiga rua projetada 06 esquina com Rua dos Operários)"	01
	333.333	distrito industrial Matricula: 12.220, 39,997 e 39.998 do 1º serviço notarial e de registro de Várzea	01
		Grande-MT, destinado à instalação de empresas de natureza industriais ou comerciais.	





Licitação PMVG	
Fls	

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

	Composição	
	(lotes 07,08, 09, 10, 11, 12 e 13 da quadra 08	

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2257	3.3.90.39	100

- 5.1. Este processo de licitação não terá ônus financeiro para o Munícipio e nem mesmo para os Concorrentes durante o processo de licitação.
- 5.2. A Concessão estará condicionada a regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, podendo ser rescindida em caso de irregularidade sem indenização ao concessionário por quaisquer benfeitorias imóveis.
 - 06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - **6.1.** Poderão participar desta licitação:
 - **6.1.1.** Todos os que atendam plenamente às condições exigidas neste termo, seus Anexos;
 - **6.1.2.** Empresas cuja finalidade e ramo de atuação principal, expresso na ata de sua constituição e ou em alterações posteriores devidamente arquivadas no registro competente, procedidas até a data da sessão de abertura da licitação, guardem correlação com o objeto desta licitação e atendam às exigências da legislação específica aplicável à espécie;
 - **6.2.** Não poderão participar desta licitação:
 - **6.2.1.** Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial sem Plano de Recuperação aprovado judicialmente, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III e IV da Lei 8666/93 de 1993 e suas alterações;
 - **6.3.7.** Após a assinatura do contrato, a contratada deverá informar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, os seus representantes credenciados que serão responsáveis pela gerência e coordenação dos serviços contratados. Caso haja mudança dos representantes da contratada durante a execução do contrato, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo deverá ser imediatamente informada;





Licitação PMVG	
Fls	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

- **6.3.8.** Somente poderão participar da Licitação empresa, legalmente constituídas e estabelecidas que estejam capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e cujo objeto social, expresso no estatuto ou Contrato social, especifique a atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto contratado;
- **6.3.9.** Para a prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal, cada empresa deverá apresentar os documentos exigidos pelo edital;
- **6.3.10.** Para fazer prova de qualificação econômico-financeira, cada empresa deverá apresentar seus balanços patrimoniais e demonstrações financeiras já exigíveis, além de demonstrar possuir a boa situação financeira, na forma dos índices contábeis exigidos, tudo conforme indicado no Edital, para fins de comprovação de capital social ou patrimônio líquido exigidos. Deverão ainda, cada empresa apresentar a sua certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

07. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL. Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda à documentação a seguir listada.

7.2. DO CRC:

- **7.2.1** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;
- **7.2.2.** As EMPRESAS interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- **7.2.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;





Licitação PMVG	
Fls	-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

7.2.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

7.2.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral no Certificado de Registro Cadastral, quando de suas habilitações deverão comprovar, o capital social ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o critério de julgamento do certame.

7.4. DAS CONDIÇÕES DE DIREITO REAL DE USO ALÉM DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.4.1. A concessionária estará comprometida com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial que pretende instalar no município, nas condições estabelecidas neste edital.
- 7.5. As condições mínimas para fazer jus à concessão de direito real de uso do bem imóvel de que trata este edital são:
- a) início das atividades de instalação e implantação, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- b) início das atividades da empresa em, no máximo, **180 (cento e oitenta dias)** dias contados da assinatura do contrato.
- c) A empresa interessada deverá apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, bem como contrato de prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos industriais resultantes das suas atividades antes de iniciar as atividades no imóvel concedido.
- d) ampliação de mais 02 (dois) empregos diretos por ano, até o 10º ano.

08. DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **8.1.** A Proposta deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:
- **8.1.2.** Carta-proposta para o serviço que a licitante pretende concorrer, da qual constarão, necessariamente, os seguintes elementos:





Licitação PMVG	
Fls	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

- **8.1.2.1.** Descrição do item, e viabilidade sócio econômica financeira não inferior ao exigido neste projeto básico.
- 8.1.2.2. Prazo de concessão 10 (dez) anos, renováveis por mais 10 (dez) anos;
- **8.1.2.3.** Prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;
- **8.1.2.4.** Indicação do nome, CPF/MF e cargo na empresa, do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora.
- **8.1.3.** Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) correm por conta da licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza.
- **8.1.4.** Declaração de que nas condições propostas estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, bem como quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante, salvo se decorrente de serviço não incluso neste Edital.
- **8.2.** O critério de julgamento, entendendo-se como aquela de maior Viabilidade Sócio Econômico e Financeira.
- 8.2.1. Para o julgamento objetivo do certame, levar-se-á em conta o critério de desempate na ordem abaixo:
 - 1º- Maior número de empregos diretos a ser ofertados.
 - 2º- Maior Dimensão física do empreendimento proposto, sendo no mínimo 1000m².
 - 3º- contratação de mão de obra local comprovada através do cadastro de FGTS do empregado.
 - 4°- Menor Potencial ofensivo ao meio ambiente.
 - 5°- Patrimônio Liquido.
- **8.2.2**. A Comissão de Avaliação terá total autonomia na escolha da melhor proposta, ficando a seu critério a análise dos itens apresentados acima.
- **8.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e as propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.
- **8.4.** No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.





Licitação PMVG	
Fls	-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

- **8.5.** A critério da Comissão de Avaliação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- **8.6.** É facultada à Comissão de Julgamento de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **8.7.** O laudo de avaliação, expedido pela equipe técnica indicará fundamentadamente pela aprovação ou reprovação do classificado, a partir do exame frente ao atendimento às condições previstas neste Projeto Básico.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- **9.1.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a responsabilidade a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.
- **9.2**. Iniciar, os serviços na data estipulada no edital, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- **9.3**. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- **9.4**. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato e decorrentes de instalação e operação do empreendimento.
- **9.5**. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na legislação vigente.
- **96**. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no projeto básico;
- **9.7**. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da conclusão da obra do empreendimento pela Prefeitura;
- 9.8. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 9.9. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;





Licitação PMVG	
Fls	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

9.10. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais aqui previstas, quais sejam:
- 10.2 Advertência.
- 10.1.2- Multa sobre o valor venal: 10.1.2.1- 0,33% por dia de atraso no início dos trabalhos objeto dessa licitação. 10.1.2.2- 10% no caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor total do contrato.
- 10.3. Suspensão:
- 10.4. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT por até 02 (dois) anos quando, devidamente convocada e dentro do prazo de validade da sua proposta:
- 10.4.1. não celebrar o contrato.
- 10.4.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- 10.4.3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 10.4.4. não mantiver a proposta.
- 10.4.5. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4.5. comportar-se de modo inidôneo.
- 10.4.6. cometer fraude fiscal.
- 10.5. O impedimento será por prazo indeterminado, quando o licitante receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- 10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.
- 10.7. Devolução do objeto de concessão, sem indenização das benfeitorias realizadas por parte do licitante em caso de descumprimento do contrato de concessão.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE





Licitação PMVG	
Fls	-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

- 11.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- **11.1.1.** Analisar e aprovar a proposta de execução do serviço. Após a aprovação do cronograma e expedir, se for o caso, a correspondente ordem de serviço.
- **11.1.2**. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **11.1.3.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
- **11.1.4.** Notificar a Concessionária de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Concessionária.
- **11.1.5.** Fornecer ao Concedente todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- **11.1.6.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio do fiscal designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo,
- **11.1.7.** Comunicar por escrito e tempestivamente a Concessionária qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- **11.1.8.** Comunicar a Concessionária a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
- **11.1.9.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, devera aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Projeto Básico;

12. DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.

14. PUBLICAÇÕES:

- () Jornal oficial da união D.O. U
- () Jornal oficial do estado IOMAT
- (x) Jornal oficial do município AMM





Licitação PMVG	
Fls	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020 CONCORRÊNCIA N. 04/2020

- (x) jornal de circulação estadual outros
- (x) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual DOE/TCE
- (x) INTERNET

() Compra Direta

15. SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

() Convite
() Pregão presencial
(x) Concorrência pública
() Leilão
() Tomada de preços
() Concurso
() Pregão Eletrônico/ Menor preço global.·.
() Inexigibilidade

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A Concedente deverá fiscalizar, através do fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à Concessionária, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.
- **16.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2.1 O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da Concedente, que, designa para este ato: FERNANDO DA SILVA SÉ e GIORGIO ANTONIO DE BARROS GOMES, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.
- **16.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Concessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





Licitação PMVG	
Fls	_

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

16.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;
 - b) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização ou sem justificativa da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
 - c) Devolução do objeto de concessão, sem indenização das benfeitorias, construções e instalações fixas realizadas por parte do concessionário em perfeitas condições de uso ao final do contrato de concessão.

18. DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande-MT, 18 de março de 2020.

JOSÉ ROBERTO A. DE CASTRO PINTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Econômico e Turismo





Licitação PMVG	
Fls	-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

(papel t	timbrado da empresa)	
	ANEXO II – MODELO	
	ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS	
	eitura Municipal de Várzea Grande	
	rência N/2020	
	de Fantasia:	
	Social:	
CNPJ:		
Ender		
Bairro	<u></u>	
CEP:	E-mail:	
Telefo	ne:	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
	BESSINGAG	()
Nossa p	proposta de viabilidade sócio econômica financeira	
Declara	mos de que todas as despesas decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) co	orrem por
conta da	a licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza.	
bem co constitu	amos de que nas condições propostas estão incluídas todas as despesas, diretas e omo quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta indo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante, salvo se deco não incluso neste Edital.	licitação,
	mos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de (s, a contar da data de abertura da licitação.) dias
Caso no no pra Expedio Empres Finaliza	indo, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à sa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitaç	Contrato m o Sr. _, Órgão nte desta a licitação
	,de	de 2020.
	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ	
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	





Licitação PMVG	
Fls	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

(papel	timbrado	o da empresa

ANEXO III - MODELO

Concorrência N. __/2020

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa		,inscrita no CNPJ
		, por intermédio de seu
representante legal,	o(a) Sr(a)	, portador(a) da Cédula de
Identidade nº	e do CPF nº	, DECLARA para os
devidos fins que em co	nformidade com a Lei n.º 8.6	66/93:
Inexistência de fato su 8.666/93;	iperveniente impeditivo de	nabilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei
Inexistem fatos superv	enientes ao seu credencia	nento junto à Prefeitura Municipal de Várzea
Grande, para este certa	ame;	
Cumprimos todos os re	quisitos de habilitação solicit	ados no instrumento convocatório.
		, de de 2020.
		LOITANITE/OND I
	RAZÃO SOCIAL DA I	
	ASSINATURA DO REPR	ESENTANTE LEGAL





Lieitaeãe	1
Licitação PMVG	
1 101 0	
Fls	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020 CONCORRÊNCIA N. 04/2020

(papel timbrado da empresa)
ANEXO IV – MODELO
Concorrência N/2020
<u>DECLARAÇÃO</u>
TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
, de de 2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá
declarar expressamente.





	_
Licitação PMVG	
Fls	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

(papel timbrado da empresa)
ANEXO V – MODELO
Concorrência N/2020
<u>DECLARAÇÃO</u>
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP)
EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:
Em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:
Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:
validade
2. Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal





Licitação PMVG	
Fls	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

ANEXO VI – MO Concorrência N	DELO
Concorrência N	
Concorrencia N.	_/2020
TERMO DE CREDEN	CIAMENTO
	, inscrita no CNPJ
nº, estabelecida no ende	
que está sendo representada pelo Sr(a)	
n° e do CPF nº	
Edital desta Concorrência, podendo formular propos	•
direitos e praticar todos os atos inerentes a este certan	ne.
	d- 0000
_	, de de 2020.
ASSINATURA DO REPRESI	ENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA LIC	, de de 2020. ITANTE/CNPJ





Licitação PMVG	
Fls	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

ANEXO VII - MODELO

Concorrência N __/2020

DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empress
A Empresacom sede nacom sede na(endereço completo), constituída na
Junta Comercial em /, sob NIRE nº e
inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº
, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas
e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao
limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está
apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que
não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.
,dede 2020.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





Licitação PMVG	
Fls	-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

(papel timbrado da empresa)		
ANEXO VIII – MODELO		
Concorrência N/2020		
<u>DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA</u>		
À		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
A Empresa, inscrita no CNPJ		
Nº e Insc. Estadual Nº, sediada		
, por intermédio do seu representante legal o Srº(a)		
, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº		
e do CPF Nº, DECLARA para os devidos		
fins e sob as penas da lei que:		
1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições		
especificadas no edital e seus anexos do presente certame, relativo à Prefeitura Municipal		
de Várzea Grande.		
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o		
cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas		
as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.		
3. Garantimos a entrega dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.		
4. Declaramos que no nosso quadro não existe empregados, servidores púbicos exercendo		
funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra.		
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.		
,dede 2020.		
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ		
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL		





Licitação PMVG
Fls

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020 CONCORRÊNCIA N. 04/2020

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO
GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº $$
2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato,
representado pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a),
brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob n°, juntamente com SECRETARIA MUNICIPAL DE
, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a), portador(a) da
Cédula de Identidade RG n° e inscrito(a) no CPF sob o n°, doravante denominada
CONCEDENTE, e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, localizado na, neste ato, representada por
seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.
e inscrito no CPF nº, doravante denominada CONCESSIONÁRIA , em vista o constante
e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO
Nº XX/201X, decorrente de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XX/201x, conforme
descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da daLei Federal n.
8.666/1993, Lei Federal n. 8078/1990, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar
n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n.
3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n.
86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares, bem como pelas disposições
seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório da modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº xx/201x, do tipo Melhor Oferta, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Projeto Básico nº 0x/201x da Secretaria de ------**
- **1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO





Licitação PMVG	
Fls	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a Concessão de direito real de uso do imóvel, com cláusula de reversão, destinados à instalação de empresas de natureza industriais ou comerciais, visando estimular a geração do emprego e renda no âmbito municipal, nos termos das Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8078/1990, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares: 05 - LOTE 01 com 16.878,13 m²:Matricula: 12.220, 39,997 e 39.998 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, obedecendo as Leis 8.987/95 e 8.666/93.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Código TCE	DESCRIÇÃO	QTD.
Item 01	Código TCE 0001390	DESCRIÇÃO Concessão de direito real de uso dos imóveis LOTE 01 – medindo 16.878,13 m² localizado no capão do pequi (antiga rua projetada 06 esquina com Rua dos Operários)" distrito industrial Matricula: 12.220, 39,997 e 39.998do 1º serviço notarial e de registro de Várzea Grande-MT, destinado à instalação de empresas de natureza	QTD.
		industriais ou comerciais. Composição (lotes 07,08, 09, 10, 11, 12 e 13 da quadra 08	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo a seguir:





Licitação PMVG	
Fls	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

- 3.2.2. Este processo de licitação não terá ônus financeiro para o Município e nem mesmo para os Concorrentes durante o processo de licitação.
- **3.2.3.** A Concessão estará condicionada a regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, podendo ser rescindida em caso de irregularidade sem indenização ao concessionário por quaisquer benfeitorias imóveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o Concessionário usufruirá do direito real de uso do imóvel concedido atendido as especificações do Edital licitatório, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado o interesse público mediante solicitação da Secretaria concedente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- **5.1.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a responsabilidade a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.
- **5.2.** Iniciar, os serviços na data estipulada no edital, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- **5.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- **5.4.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato e decorrentes de instalação e operação do empreendimento.
- **5.5.** Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na legislação vigente.
- **5.6.** Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no projeto básico;
- 5.7. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da conclusão da obra do empreendimento pela Prefeitura;
- **5.8.** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- **5.9.** Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;





Licitação PMVG
Fls

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

5.10. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- 6.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- **6.1.1.** Analisar e aprovar a proposta de execução do serviço. Após a aprovação do cronograma e expedir, se for o caso, a correspondente ordem de serviço.
- **6.1.2**. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **6.1.3.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
- **6.1.4.** Notificar a Concessionária de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Concessionária.
- **6.1.5.** Fornecer ao Concedente todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato:
- **6.1.6.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio do fiscal designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo,
- **6.1.7.** Comunicar por escrito e tempestivamente a Concessionária qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- 6.1.8. Comunicar a Concessionária a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
- 6.1.9. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, devera aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. Este processo de licitação não terá ônus financeiro para o Município e nem mesmo para os Concorrentes durante o processo de licitação.
- 7.2. A Concessão estará condicionada a regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal, podendo ser rescindida em caso de irregularidade sem indenização ao concessionário por quaisquer benfeitorias imóveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. Não há critério de realinhamento do preço, tendo em vista a gratuidade da concessão do objeto no procedimento licitatório.





	citação PMVG	
Fls.		

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE DIREITO REAL DE USO ALÉM DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **9.1.** A concessionária estará comprometida com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial que pretende instalar no município, nas condições estabelecidas neste edital.
- **9.2.** As condições mínimas para fazer jus à concessão de direito real de uso do bem imóvel de que trata este edital são:
- a) início das atividades de instalação e construção em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- b) início das atividades da empresa em, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias contados da assinatura do contrato.
- c) A empresa interessada deverá apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, bem como contrato de prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos industriais resultantes das suas atividades antes de iniciar as atividades no imóvel concedido.
- d) ampliação de mais 02 (dois) empregos diretos por ano, até o 10º ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** A Concedente deverá fiscalizar, através do fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à Concessionária, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.
- **10.2**O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.1 O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da Concedente, que, designa para este ato: FERNANDO DA SILVA SÉ e GIORGIO ANTONIO DE BARROS GOMES, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.





Licitação PMVG	
Fls	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

- **10.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Concessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.
- **10.4.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:
- a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I
 a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicial nos termos da Legislação Processual.
- **12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ser:

- A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- **c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- **12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;





	citação PMVG	
Fls.		

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020 CONCORRÊNCIA N. 04/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **13.1.** Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais aqui previstas, quais sejam:
- 13.2 Advertência.
- **13.1.2** Multa sobre o valor venal: 10.1.2.1- 0,33% por dia de atraso no início dos trabalhos objeto dessa licitação. 10.1.2.2- 10% no caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor total do contrato.
- 13.3. Suspensão:
- **13.4.** O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT por até 02 (dois) anos quando, devidamente convocada e dentro do prazo de validade da sua proposta:
- 13.4.1. não celebrar o contrato.
- 13.4.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- 13.4.3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- **13.4.4.** não mantiver a proposta.
- **13.4.5.** falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 13.4.5. comportar-se de modo inidôneo.
- 13.4.6. cometer fraude fiscal.
- **13.5.** O impedimento será por prazo indeterminado, quando o licitante receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- **13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.
- **13.7.** Devolução do objeto de concessão, sem indenização das benfeitorias realizadas por parte do licitante em caso de descumprimento do contrato de concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO





Licitação PMVG	
Fls	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020

CONCORRÊNCIA N. 04/2020

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- d) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;
- e) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização ou sem justificativa da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- f) Devolução do objeto de concessão, sem indenização das benfeitorias, construções e instalações fixas realizadas por parte do concessionário em perfeitas condições de uso ao final do contrato de concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS





Licitação PMVG	
Fls	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 661514/2020	CONCORRENCIA N. 04/2020
NOME:	CPF:
NOME:	CPF: